



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

LEI Nº. 677/2005

“Homologa Convênio celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, concede à mesma Companhia isenção tributária e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o convênio de mútua cooperação celebrado em 07/07/2005, pelo Município com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, em que o Município se compromete a executar obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Agenor Jacinto Lopes.

Art. 2º - Fica concedida isenção do IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COAHB dos imóveis de sua propriedade nos termos do Convênio firmado, ora homologado.

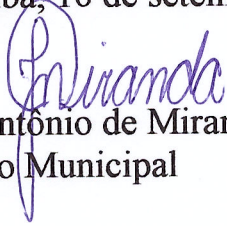
Parágrafo Único – A isenção que trata o caput deste artigo não poderá exceder a três exercícios financeiros subsequentes à realização da obra.

Art. 3º - Fica concedida isenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza às empreiteiras contratadas pela COAHB/MG em relação aos serviços e obras que venham a realizar no Município através Programa “Lares Gerais – Habitação Popular”.

Parágrafo Único – A concessão da isenção produzirá seus efeitos a partir da data do protocolo do pedido da empresa junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 16 de setembro de 2005.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal